



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Edital nº. 286/2016-PROGESP

de 28 de abril de 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE, brasileiro ou estrangeiro, para ocupar (01) uma vaga, para o curso de pós-graduação em Antropologia e graduação em Antropologia, com as disposições da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, da Lei nº 8.745/1993 e no Decreto nº 4.748/2003, que tratam da contratação e de remuneração de PROFESSORES VISITANTES de nacionalidade brasileira e PROFESSORES e PESQUISADORES VISITANTES estrangeiros, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Universidade Federal de Roraima.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital e seus anexos, cabendo a sua execução à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas através da Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, em Boa Vista- RR, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.2. O sítio eletrônico oficial do presente processo seletivo simplificado na Internet é www.progesp.ufrr.br, opção "CONCURSOS e SELEÇÕES - CONCURSOS e SELEÇÕES 2016 – Edital nº 286 – Professor Visitante - Antropologia".

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico, no mural da PROGESP e/ou no Diário Oficial da União.

1.4. Toda menção referente a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Roraima.

1.5. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma previsto;
Anexo II – Critérios de Avaliação.

1.6. O atendimento aos interessados no presente processo seletivo será feito pelos seguintes canais:

i. Sítio eletrônico do concurso;

ii. E-mail: cesc@ufrr.br – indicando o nº do Edital no assunto; e

iii. CESC, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado e facultativos, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, pelo telefone (95) 3624-5713 e está localizado no Campus do Paricarana – Av. cap. Ene Garcez, 2413 Bairro Aeroporto, Boa Vista –RR, no prédio do CTS – Centro de Treinamento do Servidor.

2 – DAS VAGAS, ÁREA DE CONHECIMENTO E REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO:

Nº. DE VAGAS	ÁREA DO CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Antropologia	Doutorado em Antropologia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



2.2. Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFRR, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para tal.

2.2. DA REMUNERAÇÃO

2.2.1. Professor Visitante perceberá remuneração correspondente a Classe de Dedicção Exclusiva (DE), Adjunto I-A, conforme o estabelecido na Lei 12.772 de 28/12/2012 e suas alterações, assim composta:

Cargo/Classe	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
			Mestrado	Doutorado	Total
Professor ADJUNTO I - A	40 horas com Dedicção Exclusiva	R\$ 4.014,00	-	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50

2.2.2. Qualquer regra prevista neste Edital de Seleção Simplificada poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados, adicionados ou complementados e em tempo hábil para as providências dos candidatos.

3 – DO PERFIL PROFISSIONAL

- 3.1. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- 3.2. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência nas áreas de conhecimento especificadas em quadro anterior;
- 3.3. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.4. Será desclassificado deste processo seletivo simplificado o candidato cujo “Curriculum vitae” não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, *curriculum vitae* no formato da Plataforma Lattes/CNPq com documentos comprobatórios na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

Serão aceitas inscrições:

1. presenciais, na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos;
2. via correio eletrônico por meio do endereço: cesc@ufr.br;
3. via SEDEX, com postagem efetivada até o dia 25 de maio de 2016, para o endereço:

Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC/ PROGESP - Universidade Federal de Roraima
Av. Cap. Ene Garcez, 2.413, Bairro Aeroporto - Campus Paricarana. Boa Vista – RR, CEP: 69.301-000

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no presente Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes à seleção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



6.2. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do sistema de inscrições: <http://sis.ufrr.br/concursos>, no período compreendido entre **10 horas do dia 02 de maio de 2016 e 17 horas e 30 minutos do dia 25 de maio de 2016**.

6.3. Para inscrever-se o candidato deverá realizar o cadastro no sistema e efetuar login.

6.4. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente a opção do Concurso, onde constará o nº do Edital que deverá concorrer, se necessita de algum tipo de atendimento especial para prova, se possui algum tipo de deficiência e o cargo a que deseja concorrer.

6.5. Após realizada a inscrição no sistema, o candidato deverá encaminhar à CESC a documentação exigida conforme estabelecido no item 4.

6.5.1. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem os requisitos exigidos neste Edital.

6.6. A PROGESP não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 - DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Compete à Banca Examinadora:

7.1.1. Homologar as inscrições dos candidatos;

7.1.2. Avaliar os currículos;

7.1.3. Julgar recursos interpostos contra resultado do Processo Seletivo;

7.1.4. Encaminhar à CESC/PROGESP ata com o resultado e formulário de pontuação de cada candidato.

7.2. Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora que, em relação ao candidato:

I - seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

V - seja sócio de candidato em atividade profissional;

VI - seja orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de atividades acadêmicas em curso de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;

7.2.1. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos neste artigo, o membro da banca examinadora será substituído.

7.3. O membro indicado a integrar a banca examinadora que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à PROGESP, abstendo-se de atuar.

7.4. Cada membro da banca examinadora firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.



8 - DA SELEÇÃO:

8.1. A contratação de PROFESSORES VISITANTES de nacionalidade brasileira ou estrangeira tem por objetivo:

- I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
- II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

8.2. Será selecionado o candidato que apresentar maior pontuação na análise de títulos na área de conhecimento especificada no item 2.

8.3. Para efeito de obtenção da pontuação da Prova de Títulos serão consideradas as escalas de valores constantes no anexo II deste Edital.

8.7. A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma da pontuação obtida em cada item.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado será publicada no Diário Oficial da União – DOU – e, após, divulgada no sítio eletrônico, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas três fases de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes neste Edital.

9.2. As convocações para assinatura de contrato serão realizadas pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos/PROGESP. O candidato aprovado e classificado será comunicado por e-mail e/ou telefone, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados no sistema de inscrição.

9.2.1. Os candidatos convocados só poderão entrar em exercício após assinatura do contrato.

9.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro junto ao sistema de inscrições. A PROGESP não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada pelo mesmo à CESC, em qualquer momento da validade do processo seletivo simplificado.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

10 - DOS PRAZOS, DO CONTRATO, DOS TURNOS DE TRABALHO E ATIVIDADES

10.1. O prazo de Contrato será inicialmente de até 12 (doze) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses para contratação de Professores e Pesquisadores VISITANTES de nacionalidade brasileira ou estrangeira. O candidato selecionado, quando contratado, exercerá suas atividades junto ao curso de pós-graduação e graduação em Antropologia, em tempo integral, ministrando aulas, orientando alunos e participando de programas de pesquisas.

10.2. Não será efetivado o contrato de candidatos que tenham tido vínculo de trabalho com a UFRR ou com quaisquer outras Instituições Federais de Ensino, nos últimos 24 meses, na qualidade de Professor Substituto ou Visitante. A contratação resultante deste Edital de Seleção se sujeita às regras de acumulação de cargos, empregos e funções previstos na Constituição Federal, e de normas administrativas da Instituição.

10.3. O candidato selecionado, quando contratado, não poderá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

10.4. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;
- IV - Por iniciativa da UFRR, caso o professor visitante não desempenhe as atividades previstas no contrato, não cumpra a carga horária semanal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa.

10.5. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, do item 10.4, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal de Roraima, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Carlos Alberto Marinho Cirino
Pró-Reitor de Gestão